



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

DECRETO Nº 01/2021 - GAB

Massapê do Piauí – PI, 04 de janeiro de 2021.

“Dispõe sobre a delegação de atribuições no âmbito do município a servidor público municipal e dá outras, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e com disposto no Art. 57, § 1º da emenda 02 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamentos, suprimentos ou dispêndio de recursos ou pela qual esta responde;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, salvo conivência, não é responsável por prejuízos causados a fazenda, decorrentes de atos praticados por agente subordinados que exorbitar das ordens recebidas;

CONSIDERANDO que o ordenador de despesas, ficará sujeito a tomada de contas realizada pelo órgão de auditoria interna, antes de ser encaminhada ao Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO que o disposto do art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64 não vincula a pessoa ao Chefe do Executivo a ordenação de todas as despesas;

CONSIDERANDO que a delegação de competência é considerada princípio autônomo pelo Decreto Lei nº 200/67, possibilitando que as autoridades da administração transfiram aos seus subordinados, mediante ato específico, atribuições que lhe são próprias;

CONSIDERANDO que a máquina administrativa ainda que descentralizada não dispensa a existência de um controle forte e efetivo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ DO PIAUÍ
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.591/0001-10
AV. Pedro Martins 642
CEP: 64.573-000

CONSIDERANDO a necessidade de adequação à Lei de Responsabilidade Fiscal no tocante a ordenação de despesas em conjunto com a Secretaria de fazenda do município;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegado ao Servidor **FRANCIVALDO REIS CARVALHO**, portador do CPF nº 020.539.653-47, a competência para praticar atos de gestão administrativa e financeira, estabelecendo-lhe responsabilidade direta nos atos e fatos, devendo, doravante, abrir contas e ordenar despesas no âmbito do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e contas de gestão do município.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Massapê do Piauí – PI, Estado do Piauí, em 04 de janeiro de 2021.


Rivaldo de Carvalho Costa
Prefeito Municipal